

- 01. Inveniente do Periodo Especifico Poderão E de R\$ 133,70
- 02. Inveniente Anterior do Periodo Especifico, de R\$ 26,67

Artigo 3º:- Os dispesas do presente credito serao cobertas com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

Artigo 4º:- Esta Lei terá sua vigencia contada a partir de 1º de março de 1968, entrando em vigor no da da sua aprovação ou promulgação.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tatuapua, 17 de Outubro de 1968.

~~Waldomiro~~
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, em 2 Secretaria
 Junho 13
 Secretário

Lei nº 411/68 de 17 de Outubro de 1968.

Waldomiro Cassiano Sautera, Prefeito Municipal de Tatuapua, Comarca de Cafelandia, Estado de São Paulo, SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Secreta e em Prorrogação a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Prefeitura do Município de Tatuapua, um Credito Suplementar.

Faz na importância de R\$ 3.000,00 (Três mil euzi-
ros e zeros), para suplementação das seguintes Verbas
do Orçamento vigentes:-

31-11-02.	Diária de Funcionário a serviço da Pu- futura Municipal	R\$ 1.000,00
31-30-02.	Serviços de Limpeza	R\$ 1.250,00
32-14-61.	Aluguel do Pórtico da Escolas e Casas Escolas da Primeira, Cemitério Grande	R\$ 750,00
Total da suplementas		R\$ 3.000,00

Artigo 2º. O valor do presente crédito, será
coberto com o excesso de arrecadação a se verificar no
presente exercício.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na
data de sua aprovação ou publicação, derogadas
as disposições em contrário.

Profutura Municipal de Terapua, 17 de
Outubro de 1968.

~~W. Santos~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na Secretaria
Juiz de Paz
S. Bastos